

Licitações



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

DO CONTRATO Nº. 043/2021:

Referente à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva planejada e corretiva por chamada, com mão de obra especializada e plantões de atendimento nos elevadores instalados nos blocos (A e B) da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA. DETALHAMENTO DO OBJETO – O serviço de manutenção inclui a manutenção preventiva planejada e a manutenção corretiva por chamada, com mão de obra especializada e plantões de atendimento em eventuais necessidades. **VIGÊNCIA:** 20/04/2021 a 20/04/2022.

PROCESSO N. 046/2021:

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Sr. FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da assinatura do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado;

Rua Octagonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP: 47.850-000
CNPJ: 04.214.440/0001-00 - TEL: (77) 3628.8900 - www.cmlem.ba.gov.br



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

FICA CONVALIDADO o contrato nº 043/2021, referente à contratação de empresa especializada na manutenção preventiva planejada e corretiva por chamada, com mão de obra especializada e plantões de atendimento nos elevadores instalados nos blocos (A e B) da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, na forma da Lei nº 8.666/93.

A convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Registra-se ainda DECLARAÇÃO de ciência e concordância com todas as disposições estabelecidas no contrato pela empresa ELEVADORES OTIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 29.739.737/010-01, sediada à Rua Marques de Queluz, nº 37, Bairro Pituaçu, CEP 41.740-170, na cidade de Salvador – BA.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 09 de novembro 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO
PRESIDENTE